PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.297/91.

Autoriza Desmembramento de Lote Urbano.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. José Lamounier Filho' autorizado a desmembrar de um lote de sua propriedade, sito à Rua: Antônio Machado de Andrade, uma área de 6,40 X 14,00 X 6,40 X 14,00m.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data' de sua publicação, quando será afixada no quadro da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 07 de novembro de 1.991.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO